

RESOLUÇÃO Nº 3607

Introduz e altera dispositivos da Resolução n.º 5525/2015-PGJ, de 02 de dezembro de 2015, que instituiu Grupos Especializados na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná), tendo em vista o contido no Protocolo nº 10.825/2019-MPPR,

RESOLVE

Art. 1º Introduzir na Resolução nº 5525/2015, de 02 de dezembro de 2015, que instituiu Grupos Especializados na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs), os seguintes dispositivos:

“Art. 1º

(.....)

IV – Instaurar e presidir procedimentos administrativos, cujo objeto seja o acompanhamento de ações desenvolvidas na esfera de suas atribuições, como os planos estadual e regional de ação, e outras atividades não sujeitas a inquérito civil.”

(.....)

“Art. 2º

(.....)

“X – GEPATRIA da Região de União da Vitória;

XI – GEPATRIA da Região de Paranaguá (Litoral);

XII – GEPATRIA da Região de Ponta Grossa.”

(.....)

“Art. 4º

(.....)

“VIII – comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral o descumprimento de atribuições previstas nesta Resolução.”

(.....)

Art. 2º O *caput* e o § 3º do artigo 1º, o § 3º do artigo 2º, o inciso I do artigo 3º, o *caput* e o inciso VI do artigo 4º, os incisos II, III e VI do artigo 5º e o artigo 7º da Resolução nº 5525/2015, de 02 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir Grupos Especializados na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs), vinculados diretamente ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, com a finalidade de, sem prejuízo das atribuições do Promotor Natural, atuar preventiva e repressivamente na proteção do patrimônio público, especialmente nos casos de maior lesividade, repercussão, gravidade ou complexidade, observado o planejamento estratégico e as diretrizes gerais definidas pelo referido Centro de Apoio, podendo, para tanto: (NR)

(.....)

§ 3º A atuação dos GEPATRIAs poderá se dar por iniciativa própria ou por solicitação do Promotor Natural. Nesta segunda hipótese, eventual divergência será solucionada pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público, que levará em consideração o volume de trabalho, a complexidade da investigação e as prioridades institucionais.” (NR)

(.....)

“Art. 2º

(.....)

§ 3º A designação dos Promotores de Justiça para atuarem nos GEPATRIAs dar-se-á pelo prazo de até quatro anos, prorrogável a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.” (NR)

(.....)

“Art. 3º

“I – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público;” (NR)

(.....)

“Art. 4º Ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público compete, em relação aos fins especialmente visados na presente Resolução: (NR)

(.....)

VI – instituir normativas para disciplinar o encaminhamento dos processos aos GEPATRIAS e o respectivo monitoramento, bem como o cumprimento pelos referidos Grupos dos planos estadual e regional de ação;” (NR)

(.....)

“Art. 5º

(.....)

“II – elaborar e executar o plano regional de ação da área de patrimônio público, bem como cumprir o plano estadual de ação, conforme diretrizes e prazos definidos pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público; (NR)

III – reunir-se ordinariamente, com periodicidade bimestral, com os integrantes da respectiva regional e, extraordinariamente, por deliberação própria ou por provocação de outros membros do Ministério Público, para a consecução dos fins previstos nesta Resolução, encaminhando cópia das respectivas atas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio, assim como à Subprocuradoria-Geral para Assuntos de Planejamento Institucional; (NR)

(.....)

VI – cumprir as diretrizes estabelecidas para a execução das atividades dos GEPATRIAs e atuar de forma a garantir uniformidade de entendimento, evitando sobreposição de investigações e velando para a racionalização do uso de recursos e estruturas de apoio;” (NR)

(.....)

“Art. 7º Os Promotores de Justiça, tão logo tenham notícia de ilícitos relevantes na área de patrimônio público, deverão dar conhecimento ao GEPATRIA da Região, para os fins previstos no artigo 5º desta Resolução.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça